

**INTERSECCIONALIDADE, IDENTIDADE RACIAL E O DILEMA DO "PARDO":
REFLEXÕES SOBRE IDENTIDADE RACIAL E HETEROCLASSIFICAÇÃO NO
BRASIL | INTERSECTIONALITY, RACIAL IDENTITY AND THE "BROWN"***DILEMA: REFLECTIONS ON RACIAL IDENTITY AND
HETEROCLASSIFICATION IN BRAZIL*

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA

RESUMO | O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a contribuição que a interseccionalidade – conceito que emerge com o movimento Black Feminism do final dos anos 1970, e que denuncia a incapacidade de análises unidimensionais das opressões de gênero ou raça contribuir para as lutas emancipatórias das mulheres negras estadunidenses – pode oferecer para compreendermos o fenômeno da identidade racial no contexto brasileiro. Considerando principalmente o problema de determinar a identidade racial do sujeito brasileiro que se declara pardo apenas pela avaliação das características físicas, pretende-se demonstrar que análises interseccionais podem contribuir significativamente para a melhor realização dos processos de heteroclassificação instaurados para avaliar identidade racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas pelo critério da raça em concursos públicos.

PALAVRAS-CHAVE |

Heteroclassificação.
Interseccionalidade. Identidade.
Raça.

ABSTRACT | *This article aims to reflect about the contribution that intersectionality – a concept that emerges with the Black Feminism movement of the late 1970s, and which denounces the inability of one-dimensional analyzes of oppression of gender or race to contribute to the emancipatory struggles of black American women – can offer to understand the phenomenon of racial identity in the Brazilian context. Considering mainly the problem in determining the racial identity of the Brazilian people who declares themselves brown just by assessing physical characteristics, we intend to demonstrate that intersectional analyzes can significantly contribute to the better realization of the heteroclassification processes established to evaluate the racial identity of candidates who compete for reserved places the race criterion in public tenders.*

KEYWORDS | *Heteroclassification.
Interseccionalidade. Identity. Race.*

1. INTRODUÇÃO

A Interseccionalidade, enquanto conceito, foi proposta em 1989, pela jurista afro-americana Kimberle W. Crenshaw. A sua elaboração e teorização é fortemente influenciada pelo movimento *Black Feminism*, do final dos anos 1970, o qual questionava a orientação branca, de classe média e heteronormativa das lutas feministas que se articulavam à época (HIRATA, 2014, p. 62).

É nesse contexto que Crenshaw observa a incapacidade de análises unidimensionais de gênero ou raça oferecerem soluções para a marginalização que mulheres negras estavam submetidas no contexto social estadunidense. Por essa razão, a interseccionalidade é uma proposta que está intimamente relacionada com a análise das condições precárias produzidas por experiências onde opressões de raça e gênero predominam simultaneamente.

Porém, proponho ampliar ou quiçá subverter, em alguma medida, o escopo da proposta inicial de Crenshaw e refletir de forma sucinta, tendo em vista a grandeza do universo de estudo que a temática racial no Brasil provoca, sobre a possível contribuição que o pensamento interseccional pode oferecer ao estudo das identidades raciais e das múltiplas fontes que influenciam o processo complexo e instável de conformação identitária.

De que forma a sobreposição de fenômenos de classe, de raça, de etnia, de territorialidade, de profissão, entre outros, experimentados pelo sujeito durante a sua trajetória de vida, influenciam na contínua e mutante elaboração da sua identidade? De que modo esses elementos podem – ou se podem – ser articulados como fontes e argumentos de configuração e análise do pertencimento racial, como nos processos de heteroclassificação instaurados para avaliar identidade racial de candidatos que concorrem a vagas reservada por esse critério em concursos públicos? Essas questões tornam-se desafios que se colocam na prática para várias instituições públicas brasileiras que lidam com as políticas de cotas raciais.

Antes de alcançar a discussão sobre formação das identidades raciais brasileiras e a possível contribuição que as análises interseccionais podem oferecer-lhe, busco entender e lançar alguma luz sobre os conceitos de identidade e raça. Para essa tarefa, conto com a contribuição do trabalho de grandes pensadores como Claude Dubar, Kwame Anthony Appiah, Aníbal Quijano, Antônio Sérgio Alfredo Guimarães, Sílvio Almeida e outros.

Acredito que o desenvolvimento deste artigo pode contribuir principalmente para melhor compreensão, no contexto brasileiro, do processo de formação da identidade racial do indivíduo mestiço fenotipicamente falando, por assim dizer, tendo em vista “a aridez do termo pardo, proposto na questão fechada sobre cor” (PIZA; ROSEMBERG, 2014, p. 104), ou seja, na questão fechada do fenótipo.

Portanto, seria um erro realizar essa discussão sem trazer a contribuição de autores que pesquisam a formação das identidades e das relações raciais no contexto brasileiro, um tema amplamente abordado pelas ciências sociais aqui produzidas. Assim, construo o argumento buscando encontrar formas de conjugar um pensamento interseccional com estudos que abordam as identidades raciais no Brasil, como os trabalhos sobre a branquitude desenvolvidos pelas pesquisadoras Maria Aparecida Bento, Edith Piza e Fúlvia Rosemberg.

2. BREVE ESTUDO SOBRE A INTERSECCIONALIDADE

Segundo Kimberle Crenshaw, a interseccionalidade pode ser definida como

(...) uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições sociais de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de

tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Nesse sentido, a interseccionalidade enquanto construção teórica propõe analisar as condições de precariedade a que determinados grupos estão submetidos em razão das múltiplas experiências de opressão que experimentam. Assim, demonstra-se que abordagens singulares do racismo, do patriarcalismo, das opressões de classe, dentre outras, são insuficientes para oferecer análises adequadas das condições de precariedade a que pessoas que experimentam a sobreposição dessas violações estão submetidas.

Crenshaw relata um exemplo que ilustra bem o que é a discriminação interseccional, e que aqui convém ser mencionado brevemente. Trata-se de uma contenda jurídica envolvendo a fábrica da General Motors e mulheres afro-estadunidenses: a empresa foi acionada na justiça pelo fato de que não existiam postos de trabalho oferecidos a mulheres negras. Homens negros eram contratados para trabalhar no chão de fábrica e mulheres brancas para assumir posições nas sessões administrativas. Contudo, mulheres negras eram discriminadas sistematicamente. Diante da reclamação, a empresa alegou que não praticava discriminações de raça e gênero, pois contratava negros e mulheres. Tal argumento foi acolhido pela jurisdição e evidencia, neste caso, a miopia e a incapacidade da análise unidimensional, limitada ao critério racial ou de gênero separadamente, oferecer efetivação dos direitos daquelas mulheres que eram discriminadas pela sobreposição das suas identidades de gênero e raça (CRENSHAW, 2004, p. 10).

Ante o exposto, verifica-se que a interseccionalidade se consolida enquanto conceito principalmente pela análise das condições precárias às quais mulheres negras estão submetidas em razão da sobreposição das opressões de raça e gênero. Contudo, também entende-se que essa inspiração principal que fez emergir o conceito de interseccionalidade não impede a utilização da proposta para o estudo das identidades raciais e das formas de opressão de modo mais amplo.

Nesse sentido, a síntese de Sirma Bilge sobre o conceito anota que

[a] interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais (BILGE, 2009, p. 70).

É considerando esse enfoque sobre a multiplicidade e sobreposição dos sistemas de opressão a que determinados grupos estão submetidos e a influência desse fenômeno no permanente processo de construção das identidades que busco compreender a contribuição que uma abordagem interseccional pode oferecer quando o desafio colocado é avaliar a questão relacionada à identidade racial do cidadão brasileiro.

Para além do escopo da sobreposição de opressões, também busco entender de que forma a sobreposição de privilégios experimentados pelo sujeito influencia na formação da sua identidade, sendo que essa preocupação decorre da necessidade de debater a branquitude quando se pretende discutir identidades raciais no Brasil. É assim que, em certa medida, subverto o conceito de interseccionalidade neste texto, uma vez que as reflexões propostas passam tanto pelas experiências interseccionais de opressão quanto pelas de privilégio, que observo como duas faces da questão racial brasileira.

3. PENSANDO SOBRE IDENTIDADE E RAÇA

3.1. Identidade

Na segunda metade do século XX, a noção de identidade se consolida como conceito fundamental das ciências humanas e se dissemina enquanto

parâmetro de análise de fenômenos sociais. Contudo, não é tarefa simples discutir noções de identidade, pois a definição e o uso do termo assumem contornos diversos, além disso, existe a constante ameaça de análises muito essencialistas, conforme nos alerta o sociólogo Claude Dubar (2018, p. 180).

Nesse sentido, o autor pondera:

o uso psicológico da noção de identidade permanece em parte essencialista na medida em que se assenta na crença da unidade de um sujeito individual dotado de uma consciência de si, do sentimento de uma identidade frequentemente assimilada a uma personalidade estável ou a um caráter único que o define singularmente (DUBAR, 2018, p. 180).

Nesse sentido, ainda que a identidade se consolide significativamente por estruturas relacionadas à experiência subjetiva, concordo que sua construção não se restringe a essa dimensão, sendo também estruturada pela experimentação da subjetividade em condições sociais mais objetivas – “são relações subjetivas a situações objetivas que implicam e conectam o vivido subjetivo e o social objetivado” (DUBAR, 2018, p. 180).

Portanto, a identidade deve ser observada enquanto esse processo complexo, não essencialista, na sua dimensão individual ou coletiva. Sendo assim, mostra-se pouco eficaz construir análises sobre questões identitárias de perspectivas unidimensionais, ignorando as múltiplas forças e condições sociais que as influenciam.

Também por essa razão, a formação da identidade se dá de forma importante no campo das alteridades. A noção atribuída pelos outros à experiência subjetiva do eu certamente exerce poder sobre como me identifico. Por isso, concordo com Dubar quando esse considera:

[t]oda identificação de si pressupõe um conjunto de relações com os outros que lhe dá sentido. Não existe identidade sem alteridade nem identidade do ‘eu’ sem identidade do nós. A partir daí toda identidade, sendo a um só tempo diferencial e relacional, supõe a presença de um sistema ou de um campo que a constitui. É assim que o universal pode emergir do particular, não em virtude de uma totalidade pré-existente (como nas religiões em Hegel

ou nas filosofias idealistas), mas como uma espécie de horizonte – a um só tempo incompleto e incerto (DUBAR, 2018, p. 188).

Também contribui para se buscar compreender o que vem a ser identidade o pensamento do filósofo anglo-gãnes Kwame Anthony Appiah. Esse pensador define três dimensões importantes do processo identitário: a nominalista, a normativa e a subjetiva. Nesse sentido, ele propõe que a identidade é nominalista porque:

as identidades sociais precisam de rótulos para sua existência. (...) Esse primeiro ponto é metafísico: o nominalismo a respeito das identidades sociais é preferível ao realismo ontológico. Enfatizo que não quero dizer que identidades não sejam reais, o que quero dizer é algo a respeito de como elas são reais (APPIAH, 2018, p. 18).

Isso significa que as identidades existem porque em algum momento da história foram determinadas e nominalizadas de alguma maneira pelas sociedades humanas. Ela é também normativa na medida em que:

há normas associadas às identidades sociais, que denomino: normas de identificação e normas de tratamento. As normas de identificação especificam a maneira como pessoas de determinada identidade devem se comportar; e as normas de tratamento, como se deve ou não reagir e atuar sobre pessoas de certa identidade (APPIAH, 2018, p. 19).

Neste ponto, podemos ressaltar, por exemplo, que o escravismo instaurado pela modernidade europeia promoveu uma normatividade sobre a posição que as identidades raciais ocupavam na divisão social do trabalho. Por mais que tenhamos superado a escravidão formal, é possível detectar na realidade social vigente que as graves consequências sociais do escravismo persistem, e frequentemente determinam lugares e tratamentos que os cidadãos recebem na estrutura da sociedade brasileira.

A identidade ainda é subjetiva, uma que vez que:

por existirem normas de identificação, pessoas que, pelos rótulos, se identificam como x agem às vezes segundo o próprio rótulo. Quero dizer com isso que uma razão pela qual elas agem é que são motivadas pela ideia ‘tenho razão em ‘fazer algo’ porque sou um x’ (APPIAH, 2018, p. 19).

Appiah também ressalta a relevância da alteridade no processo identitário e afirma que “obviamente, as reações de outras pessoas têm papel preponderante no sentimento de alguém sobre quem ele próprio é” (APPIAH, 2018, p. 24).

A princípio, a análise de Appiah sobre o fenômeno da identidade, na medida aqui exposta, pode parecer um tanto quanto essencialista se comparada com a proposta de Dubar. Entretanto, se consideramos a possibilidade de rupturas e reconfigurações nas dimensões propostas pelo primeiro, o que o autor não nega, pois afirma que “as identidades oscilam para dentro e para fora da visão pública, alteram as próprias normas, empenham-se pela solidariedade por algum tempo, depois desistem (...) [, elas] são históricas e orgânicas” (APPIAH, 2018, p. 32), parece-me que os entendimentos de ambos contribuem para um mesmo sentido de identidade. Nesse sentido, trata-se de um fenômeno social, subjetivo e objetivo, individual e coletivo, privado e público, instável, perecível, múltiplo na individualidade do ser, e que se constitui nas relações de alteridade.

3.2. Raça

A primeira premissa que considero sobre o conceito de raça é que sua definição biológica não oferece grande interesse para as pesquisas nas áreas das ciências sociais. Isso porque já concebemos como verdade, nessa dimensão do “conceito”, a inexistência de raças humanas biologicamente diferentes umas das outras.

Nessa perspectiva, a importância e a irrelevância do conceito para os estudos sociais consistem na asserção amplamente aceita de que a ciência já tem por verdade que geneticamente é errado falar de raças humanas distintas

entre si. Contudo, se somos todos semelhantes do ponto de vista genético, circunstâncias históricas, culturais, políticas e econômicas fizeram da raça um critério de diferenciação e desigualdade, o que demanda considerá-la uma categoria fundamental das análises sociais:

Ainda que hoje seja quase um lugar-comum a afirmação de que a antropologia surgida no início do século XX e a biologia – principalmente a partir do sequenciamento do genoma – tenham há muito demonstrado que não existem diferenças biológicas ou culturais que justifiquem um tratamento discriminatório entre os seres humanos, o fato é que a noção de raça ainda é um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades e legitimar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários (ALMEIDA, 2019, p. 31).

Logo, a raça enquanto fenômeno social é realidade que se impõe desde o momento em que grupos humanos específicos foram subjugados em razão de uma racionalidade – a princípio, teológica, e a seguir, pseudocientífica – que os diferenciava em grupos raciais. Essas teses racialistas legitimaram violências, opressões e desigualdades que se reproduzem na realidade social que experimentamos, ainda que sob diferentes formas de manifestação.

Também contribui significativamente para a compreensão do fenômeno da raça o trabalho do sociólogo Antônio Sérgio Alfredo Guimarães:

[p]rimeiro, não há raças biológicas, ou seja, na espécie humana nada que possa ser classificado a partir de critérios científicos e corresponda ao que comumente chamamos de 'raça' tem existência real; segundo, o que chamamos raça tem existência nominal, efetiva e eficaz apenas no mundo social e, portanto, somente no mundo social pode ter realidade plena (GUIMARÃES, 2012, p. 50).

Portanto, se do ponto de vista físico/biológico “raças humanas” é um conceito que não encontra realização no mundo dos fatos, do ponto de vista social e político sua articulação enquanto categoria analítica ainda se faz necessária. Principalmente em um país como o Brasil, que experimentou mais de 300 anos de escravidão institucionalizada, e que após a abolição formal do

instituto teve historicamente uma organização social e política que sistematizou práticas de marginalização e opressão de grupos raciais subalternizados.

Assim, o conceito de raça e a experimentação subjetiva dessa construção estão intimamente relacionados com realidades sociais impostas aos sujeitos sociais que foram e são racializados pelo processo histórico promovido pelo paradigma hegemônico da modernidade ocidental.

Isso acontece porque a ideia de raças humanas diferenciadas pelas suas características físicas e étnicas surge com a modernidade europeia e a colonização da América, e se desenvolve durante os processos de colonização e imperialismo promovidos pela modernidade ocidental eurocentrada. Nós, sociedades formalmente “pós-coloniais”, ainda experimentamos os nefastos efeitos sociais produzidos por essa construção histórica.

O pensamento decolonial latino-americano que nos últimos anos do século XX emerge com o Grupo Modernidade/Colonialidade¹ é fundamental para compreender esse processo histórico, e também para desenvolvermos estratégias de combate às estruturas de dominação que nos foram impostas pelas potências ocidentais modernas. Neste ponto, é fundamental destacar um dos precursores do pensamento decolonial, o sociólogo peruano Aníbal Quijano:

[n]a América, a ideia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista. A posterior constituição da Europa como nova identidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram a elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela a elaboração teórica da ideia de raça como naturalização dessas relações coloniais de dominação entre europeus e não-europeus. Historicamente, isso significou uma nova maneira de legitimar as já antigas ideias e práticas de relações de superioridade/inferioridade entre dominantes e dominados. Desde então demonstrou ser o mais eficaz e durável instrumento de dominação social universal, pois dele passou a depender outro igualmente universal, no entanto mais antigo, o intersexual ou de gênero: os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e consequentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais. Desse modo, raça converteu-se no primeiro critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis, lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade. Em outras palavras, no modo básico de

1 A respeito da formação do Grupo Modernidade/Colonialidade e da estruturação do pensamento decolonial latino-americano sugere-se a leitura do texto da autora Luciana Ballestrin “América Latina e o giro decolonial”, disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2069>.

classificação social universal da população mundial (QUIJANO, 2005, p. 117).

Com o intuito de expandir territórios e gerar acumulação de capital para as nações europeias, o colonialismo moderno necessitou oferecer justificativa “racional” para os atos praticados visando a realização desses objetivos. Esse é o marco inicial do conceito de raça que nos interessa, porque é a partir desse momento que a articulação do termo começa a ser estruturada cientificamente como ferramenta para defender discursivamente a dominação, a violência e a espoliação praticada contra determinados grupos humanos.

Logo, “mais do que um produto do pensamento filosófico, o conceito de raça foi um instrumento desenvolvido para promover e justificar a submissão e o genocídio das populações das Américas, da África, da Ásia e da Oceania praticada pelos povos europeus” (ALMEIDA, 2019, p. 28).

Assim, a modernidade europeia, interessada em seu desenvolvimento econômico e se considerando o produto final da experiência humana dita civilizada, produziu ideologias racialistas que propuseram a separação hierárquica dos grupos humanos em categorias raciais. Tal fato histórico é a causa originária do contexto de exclusão e violência racial que, séculos depois, ainda vivenciamos de modo grave na sociedade brasileira.

A revelação biológica e genética a respeito da unidade da espécie humana não é capaz de alterar a realidade social construída historicamente pelas práticas de violência e dominação que foram levadas a cabo pela Europa moderna tendo como um dos seus elementos justificadores a hierarquização racial. Portanto, o racismo que enfrentamos hoje é fruto do processo histórico do ocidente moderno que estabeleceu hierarquização dos grupos humanos em razão de suas características físicas e étnicas, e que promoveu de modo sistemático uma política de violência, dominação e subordinação estruturada nessas ideias.

O racismo, portanto, origina-se da elaboração e da expansão de uma doutrina que justificava a desigualdade entre os seres humanos (seja em situação de cativo ou de conquista) não pela força ou pelo poder dos conquistadores (uma justificativa política que acompanhara todas as conquistas anteriores), mas pela desigualdade imanente entre as raças humanas (a inferioridade intelectual, moral, cultural e psíquica dos conquistados ou escravizados). Esta doutrina justificava pelas diferenças raciais a desigualdade de posição social e de tratamento, a separação espacial e a desigualdade de direitos entre colonizadores e colonizados, entre conquistadores e conquistados, entre senhores e escravos e, mais tarde, entre os descendentes destes grupos incorporados num mesmo Estado nacional. Trata-se da doutrina racista que se expressou na biologia e no direito (GUIMARÃES, 1999, p. 104).

Dessa forma, a definição de raça do ponto de vista sociológico deve considerar as violências e desigualdades legitimadas por essa construção histórica, que determina lugares sociais para sujeitos que detêm determinadas características. Além disso, deve-se identificar conteúdos de classe, conteúdos políticos, étnicos, territoriais, fenotípicos, entre outros, que influenciam na articulação analítica do conceito, assim como no processo de formação da identidade racial do indivíduo, de modo a promover e subsidiar o desenvolvimento de práticas políticas, sociais e educacionais que combatam a desigualdade estruturada sobre o fenômeno social racial da humanidade.

4. BREVE REFLEXÃO SOBRE AS IDENTIDADES RACIAIS NO BRASIL E A CONTRIBUIÇÃO DO PENSAMENTO INTERSECCIONAL PARA O DILEMA DO SUJEITO PARDO NOS PROCESSOS DE HETEROCLASSIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS

Exposto de forma breve o entendimento de identidade e raça com os quais trabalho, realizo agora uma breve análise das identidades raciais no contexto brasileiro. Aqui, procuro ressaltar algumas questões relacionadas às experiências identitárias de brancos e negros no contexto nacional, ainda que de forma muito sucinta, e problematizar a questão do sujeito que se convencionou a classificar como pardo. A partir dessa reflexão, proponho a contribuição de análises interseccionais para a compreensão do dilema do sujeito pardo nos processos de heteroclassificação, instaurados para avaliar

identidade racial de candidatos que se declaram negros para concorrer a vagas reservadas em concursos públicos.

No Brasil, institucionalmente, definiu-se branco e negro enquanto raças, e preto, pardo e amarelo enquanto “cores” (fenótipo). No grupo dos negros, atualmente, considera-se a presença dos indivíduos de cor preta e parda, prova disso é que as políticas de cotas raciais, na forma da lei, são destinadas aos indivíduos que pertencem a esses dois grupos “fenotípicos”. Neste ponto, aproveito para já colocar o problema central dessa reflexão: será que todo indivíduo que se diz pardo por critério de cor (fenótipo) é negro? Ou existirão os pardos de identidade racial não negra?

Os conceitos de identidade e raça apresentados e desenvolvidos nesse texto, quando conjugados, nos permite afirmar que o processo de formação da identidade racial sofre influência de diversos fatores como fenótipo, classe, educação, território, etnia, política, cultura, relações de alteridade, dentre outros, que experimentados pelo sujeito na sua trajetória de vida lhe permitem articular e se posicionar, ou não, enquanto sujeito racializado.

Também foi visto que o processo de identidade do sujeito é instável, mutante, em constante transformação, e que, portanto, não pode ser considerado de forma essencialista. Assim, “[o] pertencimento racial não constitui um dado imutável na vida das pessoas. É possível esperar, ou pelo menos levantar como hipótese que, na trajetória de vida das pessoas, haja mudança no processo de autoclassificação de cor” (PIZA; ROSEMBERG, 2014, p. 114).

Assim, qualquer análise de identidade racial que se mostra fechada no critério de características físicas se mostra problemática. E será ainda mais problemática se propor discutir identidade racial no contexto brasileiro, onde há um contingente imenso da população que está inserida na categoria de pardos. Logo, para compreender melhor o dilema do pardo, é necessário discutir tanto a identidade racial de sujeitos negros quanto a identidade racial de sujeitos brancos.

É fato que a maior parte da população brasileira submetida a condições de precariedade é negra, essa realidade é consequência direta do processo de escravização e do racismo estruturado e reproduzido durante toda a história nacional pela organização social do país. O dossiê “retrato das desigualdades de gênero e raça” desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada é instrumento que demonstra essa realidade de forma contundente (IPEA, 2011).

Em razão de todo um contexto histórico, que se inicia com a modernidade europeia e se desenrola até os dias atuais, a população negra no Brasil permanece submetida a violências, como injúrias raciais, salários menores quando comparado aos brancos, dificuldade de acesso a uma formação educacional de qualidade, marginalização territorial, subempregos, intolerância religiosa, entre outros. Portanto, existem questões sociais objetivas que, impostas a esse grupo racializado pelo paradigma ocidental moderno, certamente influenciam na construção da sua identidade, tanto subjetiva quanto coletiva.

Corroborando com essa asserção o pensamento desenvolvido pela pesquisadora Maria Batista Lima:

[e]stando as identidades relacionadas, não só ao conhecimento, mas também ao reconhecimento social, caracterizam-se estas identidades como elementos políticos e históricos, constituídas a partir do passado de escravizados e nos dias atuais com os repertórios de base africana dessa população. Identidades cujas vivências foram e são mediadas pelas condições sociais concretas que inseriu e mantém a maioria dessa população entre os pobres, miseráveis, subempregados, desempregados, analfabetos e despossuídos em geral; quadro que indicia que no campo das relações étnicas no Brasil há uma política de não-representatividade da população negra, o que implica em identidades não-manifestas, em benefícios negados e em dignidade aviltada (LIMA, 2008, p. 41).

Portanto, é possível afirmar que, em nossa sociedade, determinadas experiências de opressão e marginalização experimentadas influenciam na construção da identidade racial do sujeito enquanto negro. Por outro lado, devemos nos atentar para a experiência social e histórica da branquitude,

objeto de estudo que é muito menos explorado pelos estudos raciais brasileiros.

Nesse sentido, a pesquisadora Maria Aparecida Bento alerta:

[e]m meu trabalho nos últimos catorze anos, o primeiro e mais importante aspecto que chama a atenção nos debates, nas pesquisas, na implementação de programas institucionais de combate às desigualdades é o silêncio, a omissão ou a distorção que há em torno do lugar que o branco ocupou e ocupa, de fato, nas relações raciais brasileiras. A falta de reflexão sobre o papel do branco nas desigualdades raciais é uma forma de reiterar persistentemente que as desigualdades raciais no Brasil constituem um problema exclusivamente do negro, pois só ele é estudado, dissecado, problematizado (BENTO, 2014, p. 26).

Para além das questões fenotípicas, a branquitude também se relaciona com o usufruto de privilégios pelo indivíduo na dinâmica social, isto é, a branquitude também deve ser considerada como um processo identitário instável, que sofre influência de implicações socioeconômicas, culturais, políticas, dentre outras. Contudo, ao contrário do que ocorre na formação da identidade racial do negro, a branquitude não está relacionada com experiências de violência, marginalização, opressão e preconceito. Por essa razão, é possível observar uma tendência do indivíduo branco de se considerar racialmente neutro, pois tem mais dificuldade de articular o seu conteúdo racial com experiências traumáticas da sua trajetória de vida.

O lugar do negro é o seu grupo como um todo e do branco é de sua individualidade. Um negro representa todos os negros. Um branco é uma unidade representativa apenas de si mesmo. Não se trata, portanto, da invisibilidade da cor, mas da intensa visibilidade da cor e de outros traços fenotípicos aliados a estereótipos sociais e morais, para uns, e a neutralidade racial para outros. As consequências dessa visibilidade para negros é bem conhecida, mas a da neutralidade do branco é dada como ‘natural’ (PIZA, 2014, p. 72).

Levantadas essas discussões, retorno ao problema do pardo. Considero que a classificação “pardo” permita uma imensa gama de manifestações fenotípicas e, portanto, querer avaliar identidade racial do

indivíduo inscrito nesse grupo apenas por características físicas é insuficiente. Proponho, então, que a identidade racial do sujeito pardo fenotipicamente considerado pode oscilar entre ser branco e ser negro, e que a localização assumida pelo sujeito nesse dilema é relacionada com as condições sociais que ele vivencia na sua trajetória de vida.

É na interação da subjetividade com as condições sociais objetivas experimentadas pelo indivíduo na prática social que se estrutura sua identidade racial. Sendo assim, considerando um procedimento de heteroclassificação racial, a manifestação desses fenômenos sociais e sua relação com a subjetividade, comprovada e articulada no discurso do candidato, pode e deve ser considerada como critério de avaliação.

Logo, um pensamento interseccional atento às múltiplas fontes da identidade pode contribuir nos processos de heteroclassificação, uma vez que a sobreposição de experiências de marginalização social, territorial, educacional, entre outras, e a capacidade do indivíduo pardo articular essas experiências com o seu discurso racial pode evidenciar a construção de uma identidade localizada nas dimensões da experiência racial do negro no Brasil.

Por outro lado, subvertendo a lógica da interseccionalidade, havendo dúvida sobre a identidade racial do sujeito que se declara pardo pelas características físicas, a constatação da sobreposição de condições de privilégio e a incapacidade de articular um discurso racial de identidade negra em outras dimensões, para além das características fenotípicas “pardas”, por assim dizer, pode evidenciar traços do pertencimento racial estruturado sob os signos da branquitude.

5. CONCLUSÃO

Conforme defendo neste texto, a formação da identidade racial é um processo contínuo e instável, influenciado por uma série de fatores experimentados pelo sujeito durante a sua trajetória de vida. Questões sociais, políticas, étnicas, além de questões de classe, território, cultura, entre outras,

influenciam nessa construção. Por essa razão, por mais que as características físicas possam ser consideradas o signo de maior relevância para definição de raça, querer definir identidade racial no Brasil apenas por características fenotípicas é um erro, principalmente em uma sociedade multirracial e miscigenada como a brasileira.

Um dos grandes dilemas que a questão da identidade racial levanta em nosso país recai sobre a identidade racial do sujeito pardo, o qual se convencionou inserir no grupo racial negro. Contudo, observa-se que a identidade racial do indivíduo classificado como pardo por traços físicos pode transitar tanto na dimensão da branquitude quanto na da negritude.

É neste ponto que surge a contribuição do pensamento interseccional para o dilema do pardo aqui colocado. A interseccionalidade é um campo de análise que busca entender e denunciar experiências de subalternidade que determinados grupos experimentam em razão da sobreposição de eixos de opressão. Uma vez que a identidade racial é construída também nessas esferas de relações de opressão e privilégio, espero ter demonstrado que uma análise interseccional sobre a trajetória do indivíduo pardo pode auxiliar uma melhor compreensão do seu pertencimento racial, inclusive nos processos de heteroclassificação que servem para avaliar a identidade racial de candidatos que concorrem a vagas reservadas por critérios de cotas em instituições públicas brasileiras.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

APPIAH, Kwame Anthony. Identidade como problema. *In*: BRASILIO, S. J.; SCHWARCZ, L. M; VIDAL, D; CATANI, A. (orgs). **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018. p. 17-32.

BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l'intersectionnalité. **Diogène**, v. 1, n. 225, p. 70-88, 2009. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-diogene-2009-1-page-70.htm>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé W. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas**, v. 1,

p.171-189, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CRENSHAW, Kimberle W. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. **Cruzamento: raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004. p. 7-16. Disponível em: <https://nesp.unb.br/popnegra/images/library/Kimberle-Crenshaw-Interseccionalidadenadiscriminaoderaaegenero.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

DUBAR, Claude. Classe e identidade: substituição ou mistura. *In*: BRASILIO, S. J.; SCHWARCZ, L. M.; VIDAL, D.; CATANI, A. (orgs.). **Identidades**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paul, 2018. p. 173-192.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, Raças e democracia**. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2012. 238 p.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Combatendo o racismo: Brasil, África do Sul e Estados Unidos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 14, n. 39, p. 103-117, 1999. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091999000100006. Acesso em: 2- fev. 2021.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais". **Tempo social**, v. 26, n. 1, p. 61-73, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ts/v26n1/05.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, IPEA. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4. ed. Brasília: Ipea. 2011. 39 p.

LIMA, Maria Batista. Identidade étnico/racial no Brasil: uma reflexão teórico-metodológica. **Revista Fórum Identidades**, Itabaiana, v. 3, ano 2, p. 33-46, 2008. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/forumidentidades/article/view/1742>. Acesso em: 20 fev. 2021.

PIZA, Edith. Porta de vidro: entrada para a branquitude. *In*: CARONE, I., BENTO, M. A. S. (orgs.), **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 59-90.

PIZA, Edith, ROSEMBERG, Fúlvia. Cor nos censos brasileiros. *In*: CARONE, I., BENTO, M. A. S. (orgs.), **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 91-120.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. *In*: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociais, 2005. p. 117-142. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 10 fev. 2021.

SUBMETIDO | *SUBMITTED* | 29/04/2021

APROVADO | *APPROVED* | 10/06/2021

REVISÃO DE LÍNGUA | *LANGUAGE REVIEW* | Isabela de Vasconcellos Piva

SOBRE O AUTOR | *ABOUT THE AUTHOR*

VICTOR SCHITTINI TEIXEIRA

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: victorschittini@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4564-5422>.

